



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 348 de 24 de Agosto de 2007.

"Dá Alteração da Lei Municipal nº 90 de 22 de dezembro de 1999."

Laércio Vicente Scaramal, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o § 2.º, do artigo 13 da Lei Municipal n.º 90 de 22 de dezembro de 1999, passando a constar a seguinte redação:

§ 2º - Somente poderão candidatar-se e participar do Conselho Tutelar, as pessoas que preencherem os seguintes requisitos:

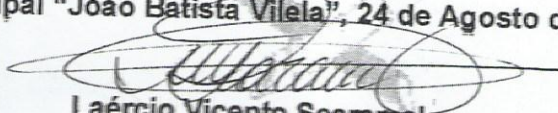
- a) -Reconhecida Idoneidade Moral;
- b) Idade Superior a 21 anos;
- c) Residir no município há mais de 6 (seis) anos;
- d) Estar em gozo os direitos políticos;
- e) Possuir Ensino Médio Completo;
- f) Obter aproveitamento de 50% de Prova de Seleção (escrita).

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

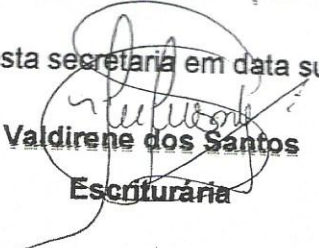
Registra-se, Publique-se e Cumpre-se

Paço Municipal "João Batista Vilela", 24 de Agosto de 2007.


Laércio Vicente Scaramal

Prefeito Municipal

Dado e passado nesta secretaria em data supra.


Valdirene dos Santos
Escriturária